



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

TERMO DE ANULAÇÃO

CERTIFICO QUE
O Documento de N° 1A48/2021
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 22/03/21

Responsáveis _____

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra -RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando:

- a) a decisão liminar proferida nos autos da representação nº 27555-0200/20-1 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que suspende o Processo de Licitação nº 075/2020 – Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática integrados para gestão pública com acesso simultâneo e ilimitado para usuários da Administração Municipal;
- b) que a decisão do Tribunal de Contas baseia-se em possíveis irregularidades no Termo de Referência e exigência de qualificação técnica no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2020, com o que não concordamos e apresentamos esclarecimentos e pedidos de reconsideração da decisão, mas que, no entanto, até a presente data não houve a decisão final da representação;
- c) Que o Município esta realizando a contratação da locação de software e prestação de serviços de forma emergencial, e que contrato vigente vencerá em 13 de julho de 2021;
- d) O período necessário para a elaboração e realização de novo processo licitatório;

RESOLVE: em que pese não concordar com a decisão liminar do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul por entender que em virtude do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

objeto da licitação ser necessárias as exigências do Termo de Referência e da qualificação técnica do Edital e estar justificada esta necessidade, **ANULAR** o Processo de Licitação nº 075/2020 – Pregão Presencial nº 12/2020, para elaborar novo processo licitatório sem os vícios apontados na representação nº 27555-0200/20-1 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser publicado o presente termo em todos os meios em que foi publicado o edital, bem como ser notificada as empresas participantes, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 19 de março de 2021.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal